

**LEI N. 502, DE 18-6-1962**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação do Imposto  
A Câmara Municipal de Leme decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada a Comissão de Avaliação do Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária «Inter-Vivos» (siza), que deverá ser composta de:

1 — (um) engenheiro;

1 — (um) representante da agricultura;

1 — (um) representante da indústria e comércio.

§ único: — Os integrantes da comissão serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal e indicados pelas entidades de Classe ou escolhidos pela classe pertencente, quando não houver órgão de classe.

Artigo 2.º — Fica conferido ao membros da comissão criada pela presente lei, toda autoridade na avaliação, para efeito de arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imobiliária «Inter-Vivos» (siza).

Artigo 3.º — Toda avaliação efetuada deverá estar obrigatoriamente acompanhada de um laudo circunstanciado das conclusões a que chegarem os seus membros.

§ único: — Não terão valor as avaliações sem a apresentação do competente laudo.

Artigo 4.º — O trabalho de avaliação será remunerado, sendo concedida a importância de Cr. \$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) por laudo apresentado.

§ 1.º — As despesas de viagem para diligência de avaliação correrão por conta da Prefeitura Municipal.

§ 2.º — As avaliações que derem origem a recursos, terão seus pagamentos sustados até a decisão final, os quais não serão pagos verificando a procedência das mesmas.

Artigo 5.º — Não terão valor as avaliações feitas por pessoas estranhas à Comissão de Avaliação.

Artigo 6.º — Para pagamento das despesas decorrentes da presente lei, será aberto, oportunamente, um crédito especial, devendo nos orçamentos futuros serem consignadas verbas próprias.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 18 de junho de 1962.

Armando Koch — Presidente da Câmara Municipal.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal em 18 de junho de 1962.

Gastão Arrais de Almeida — Secretário da Câmara Municipal.

29.4.70

JB